



# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

## COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira e membros da Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2021 (Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos) teve que ser alterado, em virtude da necessidade de retificação de termos que embasam o referido certame conforme solicitação do TCE-RS. Nesse passo, o edital será ajustado e republicado assim que possível, reabrindo-se, por consequência, os prazos inicialmente estabelecidos. As republicações ocorrerão na forma da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Sananduva, 29 de Novembro de 2021.

Telma Maria Machado

Equipe de Apoio

Carolina Zapparoli

Pregoeira

Marcia Adriana Benetti

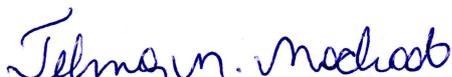
Equipe de Apoio



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ATA DA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, junto à sala do Setor de Licitações, reuniram-se a pregoeira e os membros da equipe de apoio para análise do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 (Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos), em face do pedido de retificação de Edital realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE RS, via contato telefônico. Na ocasião foi solicitado a retificação do instrumento convocatório para inclusão dos termos “*comerciante ou importador*” aos termos referente à garantia mínima dos produtos ofertados, visando a abrangência de todos os possíveis interessados em participar do certame. Desta forma, os termos contidos no Edital em seu item 2.5, no parágrafo 4º da cláusula primeira da minuta contratual, bem como no item 3.5 do termo de referência ficam redigidos da seguinte forma: “*Os pneus deverão ter garantia do fabricante, comerciante ou importador contra defeitos de fabricação de, no mínimo **05 (cinco) anos**, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.*” Visando a correção para inclusão do documento elencado tendo em vista ser uma petição realizada pelo setor técnico competente, opina-se por retificar e republicar o presente edital, na forma do disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterando-se os termos supracitados que embasam o referido certame. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada Comissão Permanente de Licitações.

  
Telma Maria Machado

Equipe de Apoio

  
Carolina Zaparolli

Pregoeira

  
Marcia Adriana Benetti

Equipe de Apoio